



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Processo Seletivo para Provimento de Empregos Públicos de Agente Comunitário de Saúde vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo, sob o regime de Contratação da CLT, regido pela Lei Municipal nº 5.409, de 17 de maio de 2010 e Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, de acordo com a distribuição de Vagas especificadas no **Capítulo I**, deste Edital, sob a supervisão da **Comissão do Processo Seletivo – Edital nº 01/2018**, instituída pela **Portaria nº 30.457, de 14 de novembro de 2018**.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo destina-se ao provimento de Empregos Públicos e vagas mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados.

**1.1.1.** Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**1.1.2.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP (www.ribeiraopires.sp.gov.br)**.

**1.1.3.** A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será publicada, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP (www.ribeiraopires.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial de Ribeirão Pires (http://www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial)**.

**1.2.** As atribuições básicas dos empregos em Processo Seletivo são as descritas no **Anexo I**, deste Edital.

**1.3.** O Salário é o constante na **Tabela I**, deste Capítulo, em vigência.

**1.4.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

**1.5.** Os Códigos dos Empregos, os Empregos/USF/Área de Atuação, as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento, a Jornada de Trabalho Semanal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

ENSINO MÉDIO COMPLETO					
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 48,00					
CÓDIGO DO EMPREGO/ USF/ÁREA DE ATUAÇÃO	EMPREGO/ USF/ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS (***)	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
<b>201</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF JARDIM CAÇULA - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:</b> Jardim Alteza, Sítio Taquaral, Chácara Engenho da Serra, Fazenda Bromberg, Balneário Palmira, Sítio do Frances, Jardim Vista Linda, Jardim da Paz, Chácara Icatuaçu, Jardim Planteucal, Califórnia Paulista.	<b>01</b>	<b>--</b>	Ensino Médio Completo; Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; e Residir na área de Abrangência da USF, em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo.	<b>Ref.: R\$ 1.014,00 40 horas semanais</b>

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**  
**TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 48,00**

CÓDIGO DO EMPREGO/ USF/ÁREA DE ATUAÇÃO	EMPREGO/ USF/ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS (***)	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
<b>202</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> <b>USF JARDIM GUANABARA - ÁREA DE</b> <b>ABRANGÊNCIA:</b> Chácara Aliança, Jardim Serrano e Jardim Santo Antônio, Estância das Rosas e Jardim Esperança.	<b>01</b>	<b>--</b>	Ensino Médio Completo; Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; e Residir na área de Abrangência da USF, em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo.	Ref.: <b>R\$ 1.014,00</b> 40 horas semanais
<b>203</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> <b>USF JARDIM IV DIVISÃO - ÁREA DE</b> <b>ABRANGÊNCIA:</b> Jardim Leda, Recanto Irani, Jardim Verão, Chácara Paraíso, Vila Rica, Vila Bonita.	<b>06</b>	<b>--</b>		
<b>204</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> <b>USF JARDIM LUSO: ÁREA DE</b> <b>ABRANGÊNCIA:</b> Morro do Embaixador, Vila Nova, Jardim Luzo, Vila Mara e Vila Guerda, Barro Branco.	<b>07</b>	<b>--</b>		
<b>205</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> <b>USF JARDIM OURO FINO - ÁREA DE</b> <b>ABRANGÊNCIA:</b> Jardim Rancho Alegre, Casa Branca, Estância São Jorge, Vila Mary, Jardim Bandeirantes, Sítio Santa Helena, Aymoré, Sítio Pouso Alegre, Estância Santista, Califórnia, Novo Ouro Fino, S.D. Avelino Siqueira, Sítio Nardelli, Parque Pouso Alegre, Vila Ouro Fino, Jardim Siqueira, Vila Iara, Itrapoã, Sítio Bela Vista, Sítio Campinha, S.D. Nabuo Yamamoto, Sítio Santana, Jardim Sol Nascente e Parque Ouro Fino, Jardim Aprazível, Chácara Das Flores e Km 04, Soma, Vila Luzitânia, Pereira Barreto, Jardim. Santista, Casa Vermelha, Estância Alto da Serra e Sítio Casa Vermelha.	<b>05</b>	<b>--</b>		
<b>206</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> <b>USF SANTA LUZIA - ÁREA DE</b> <b>ABRANGÊNCIA:</b> Jardim Santa Rosa, Fazenda Bandeirantes, Jardim Petrópolis, Jardim Ideal, Jardim Boa Vista, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Estância Hollywood, Vale do Sol, Vila Industrial, Jardim Santa Luzia, Jardim Jaqueline, Parque Santa Luzia, Parque das Fontes, Vila Moderna, Chácara Nossa Senhora do Pilar e S.D. Irmão Del Corto.	<b>15</b>	<b>01</b>		
<b>207</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> <b>USF VILA SUELI: ÁREA DE ABRANGÊNCIA:</b> Jardim Celso, Jardim Santa Elisa, Jardim São Manoel, Vila Sueli, Recanto Alegre, Jardim Santa Inês e Jardim Mirante.	<b>03</b>	<b>--</b>	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	Ref.: <b>R\$ 1.014,00</b> 40 horas semanais
<b>208</b>	<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>	<b>08</b>	<b>--</b>		

(\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.

(\*\*) Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.518, de 03 de dezembro de 1992 e Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

(\*\*\*) Os requisitos mínimos exigidos para inscrição serão comprovados por ocasião da matrícula para início do Curso de Formação Inicial, bem como para a convocação, que antecede a contratação.

**1.6.** A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**.

**1.7.** Os documentos comprobatórios para as funções que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

**1.8.** Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

**1.9.** A contratação dar-se-á sob o regime jurídico de direito administrativo, por prazo indeterminado.

**1.10.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** oferece aos Empregos Públicos em Processo Seletivo constantes neste Edital, o benefício do Vale Alimentação no valor de R\$ 206,98.

## **II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

**2.1.** Os requisitos básicos para contratação nos empregos são os especificados a seguir:

**2.1.1.** O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

**2.1.2.** Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo.

**2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação.

**2.1.4.** Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da contratação.

**2.1.5.** Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação.

**2.1.6.** Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação.

**2.1.7.** Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Emprego, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

**2.1.8.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a Contratação.

**2.1.9.** Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir emprego ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

**2.1.10.** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo/emprego público.

**2.1.11.** Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal.

**2.1.12.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Emprego, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**.

**2.1.13.** Não receber, nos termos do Art. 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da referida Constituição.

## **III – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **17 de dezembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019**, iniciando-se às **10h00 do dia 17 de dezembro de 2018**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00 do dia 17 de janeiro de 2019**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação no Emprego, estabelecidos neste Edital.

**3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **17 de dezembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **18 de janeiro de 2019**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line* conforme **Tabela I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

**3.2.1.** O formulário de inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00 do dia 17 de janeiro de 2019**.

**3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para impressão no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **18h00 do dia 18 de janeiro de 2019**.

**3.2.2.** Tendo em vista que as opções de Emprego relativas ao Processo Seletivo, de que trata este Edital, poderão ser aplicadas em um único período, recomenda-se realizar uma única inscrição.

**3.2.2.1.** Na eventualidade do candidato efetuar duas inscrições para o mesmo período de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

**3.2.3.** O candidato deve se atentar à **opção de Emprego** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

**3.2.4.** Ocorrendo a hipótese do **subitem 3.2.2.1** ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Processo Seletivo, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

**3.2.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente a Emprego de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital.**

**3.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados nos termos da Lei Municipal nº 6.297, de 04 de outubro de 2018.

**3.5.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

**3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

**3.6.1.** As informações prestadas no formulário de inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

**3.6.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da Contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.7.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, durante o período de inscrições, de **17 de dezembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "**PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP – Edital nº 01/2018 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, equipamentos etc.).

**3.7.1.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.7.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou à condição especial providenciada seja qual for o motivo alegado.

**3.7.3.** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, na solicitação de inscrição *on-line*. Deverá preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III – Requerimento de Inclusão de Nome Social**, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "**PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP – Edital nº 01/2018 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.7.3.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** será considerado o Nome Civil.

**3.7.4.** As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão de Nome Social se postadas após a data de encerramento das inscrições (**17 de janeiro de 2019**) serão indeferidas.

**3.8.** O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

**a)** cópia do comprovante de inscrição; e

**b)** certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

**3.8.1.** Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas "**a**" e "**b**", deverão ser encaminhados, durante o período das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "**PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP – Edital nº 01/2018 – Ref.: JURADO**", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.8.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

**3.9.** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.

**3.10.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Emprego** conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

**3.11.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

**3.12.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**3.13.** Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

**a)** ao emitir o boleto bancário verifique se o Emprego de interesse está correto;

**b)** verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

**c)** certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

**d)** o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco Santander;

**e)** a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;

**f)** antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo são automaticamente boletos falsos; e

**g)** será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**.

**3.14.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.15.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

**3.15.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

**3.15.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

**3.15.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

**3.16.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

**3.17.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

**3.18.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

**3.19.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.20.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

**3.21.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

**3.22.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.23.** A partir do dia **31 de janeiro de 2019**, será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** ([www.ribeiraopires.sp.gov.br](http://www.ribeiraopires.sp.gov.br)) as inscrições deferidas ou indeferidas.

**3.23.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo X**, deste Edital, na data provável de **01 de fevereiro de 2019**.

**3.24.** O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** ([www.ribeiraopires.sp.gov.br](http://www.ribeiraopires.sp.gov.br)), na data provável de **13 de fevereiro de 2019**.



## IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1.** O candidato amparado pela **Lei Municipal nº 6.297**, de **04 de outubro de 2018** poderá realizar, nos dias **17 e 18 de dezembro de 2018**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) desde que:
- 4.1.1.** Seja eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo que tenham prestado serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou referendo, comprovadamente, por no mínimo, 02 (duas) eleições consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição, desde que não exceda o prazo de validade de 04 (quatro anos) a contar da data em que fez jus ao benefício.
- 4.1.2.** A solicitação de que trata o **item 4.1 e seu subitens 4.1.1**, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, em cópia autenticada.
- 4.2.** Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:
- a)** Preencher **CORRETAMENTE**, no período de inscrição/isenção, o **requerimento de solicitação de inscrição/isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei;
- b)** Providenciar, em cópia autenticada, Declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e enviar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS, até o dia 19 de dezembro de 2018**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP – Edital nº 01/2018 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83, CEP 05434-020, São Paulo/SP.
- 4.3.** O documento de solicitação de isenção/inscrição *on line* ficará disponível até às **23h59 do dia 18 de dezembro de 2018**.
- 4.4.** Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a)** Omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b)** Fraudar e/ou falsificar documentação.
- 4.4.1.** Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis;
- 4.4.2.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a)** Pleitear a isenção sem preencher o requerimento de **inscrição/isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br));
- b)** Não observar o período para a solicitação de isenção e postagem da mesma via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR);  
**e**
- c)** Não observar ao solicitado no **item 4.1** e seus **subitens 4.1.1 e 4.1.2 e 4.2, alíneas “a” e “b”**.
- 4.5.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail*, pessoalmente ou outro meio que não estabelecido neste Edital.
- 4.6.** É vedada a concessão de isenção de duas ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Processo Seletivo.
- 4.7.** Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na data provável de **07 de janeiro de 2019**, o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na área restrita do candidato.
- 4.8.** O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Processo Seletivo.
- 4.9.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso no dia **08 de janeiro de 2019**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).
- 4.10.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na data provável de **15 de janeiro de 2019** o resultado final da apreciação dos pedidos, na área restrita do candidato.
- 4.11.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Processo Seletivo por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **18 de janeiro de 2019**, disponível **até 18 horas**.
- 4.12.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

**4.13. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Nos termos da Lei Municipal nº 3.518, de 03 de dezembro de 1992 e do Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

**5.1.1.** O percentual de reserva de vaga para pessoa com deficiência para cada Emprego será de 5% (cinco por cento) do total de vagas por Emprego.

**5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.1.3.** Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo serão convocados a ocupar a 10ª (décima), 30ª (trigésima), 50ª (quingentésima), 70ª (septuagésima) vagas do Processo Seletivo, e assim sucessivamente.

**5.2.** Para os Empregos cujo o número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1 e 5.1.2**, acima, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, no presente momento.

**5.2.1.** Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, as vagas serão reservadas conforme **item 5.1**, e seus subitens, deste Edital.

**5.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**5.4.** Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico (original) emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

**5.4.1.** Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

**5.4.2.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato, cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o Emprego pretendido.

**5.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, Arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:

**5.5.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Emprego, será realizada pelo Departamento Municipal de Saúde Ocupacional (DMSO) ou Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego pretendido.

**5.5.1.1.** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

**5.5.2.** O Departamento Municipal de Saúde Ocupacional (DMSO) ou Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**5.5.2.1.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Emprego a ser desempenhado, será desclassificado.

**5.5.2.2.** É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

**5.6.** Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**5.7.** No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor).

**5.8.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

**5.9.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.

**5.10.** Durante o período das inscrições (**17 de dezembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019**), deverá encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: **“PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP – Edital nº 01/2018 – REF.: LAUDO MÉDICO”**, a documentação e solicitação a seguir:

**a)** cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do CRM, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e a opção da Emprego;

**b)** requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor);

**5.11.** São condições especiais para realização da prova:

**a)** materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor;

**b)** o candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no **item 5.9** e suas alíneas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **até o dia 17 de janeiro de 2019**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**5.12.** O candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no **item 5.10** e suas alíneas, deverá encaminhar a solicitação, por escrito, **até o término das inscrições, 17 de janeiro de 2019**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**5.13.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**5.14.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**17 de dezembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019**) aos dispositivos mencionados no **item 5.10** e **suas alíneas** não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.

**5.14.1.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

**5.14.2.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**5.15.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e **não será devolvido**.

**5.16.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação do Emprego.

## VI – DAS PROVAS

**6.1.** O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

ENSINO MÉDIO COMPLETO			
EMPREGOS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
<b>201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF JARDIM CAÇULA</u></b> <b>202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF JARDIM GUANABARA</u></b> <b>203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF JARDIM IV DIVISÃO</u></b> <b>204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF JARDIM LUSO</u></b> <b>205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF JARDIM OURO FINO</u></b> <b>206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF SANTA LUZIA</u></b> <b>207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF VILA SUELI</u></b>	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades Conhecimentos Específicos	08 07 05 20
	Curso de Formação Inicial	Curso de Formação Inicial, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.	



**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

EMPREGOS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
<b>208 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades Conhecimentos Específicos	08 07 05 20
	Curso de Formação Inicial	Curso de Formação Inicial, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.	

**6.2.** As Provas Objetivas, para todos os Empregos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os programas contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Emprego e serão avaliadas conforme **Capítulo VIII**, deste Edital.

**6.3.** O Curso de Formação Inicial para os Empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, de caráter eliminatório, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital.

**VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.1.** As Provas Objetivas para todas os Empregos em Processo Seletivo serão realizadas na cidade de **Ribeirão Pires/SP**, na data prevista de **24 de fevereiro de 2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, a ser publicado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP (www.ribeiraopires.sp.gov.br)**.

**7.1.1.** Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de Ribeirão Pires/SP, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**7.1.2.** Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP (www.ribeiraopires.sp.gov.br)**.

**7.1.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

**7.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.**

**7.2.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, e-mail, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, após a aplicação das provas em **até 02 (dois) dias corridos**, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**.

**7.2.1.** Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

**7.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

**a)** comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos);

**b)** original de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); e

**c)** caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

**7.3.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**7.3.2.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

**7.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**7.3.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**7.3.3.2.** No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

**7.3.3.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, será eliminado do Processo Seletivo nos termos do **item 7.12.6**.

**7.3.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.3.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**7.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**7.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

**7.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**7.5.2.** Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**7.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**7.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 7.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**7.6.2.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**7.6.2.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

**7.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

**7.6.4.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.

**7.6.4.1.** Na situação descrita no **item 7.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

**7.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**7.7.** Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**7.8.** Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

### **7.9. Quanto às Provas Objetivas:**

**7.9.1.** Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

**7.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

**7.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**7.10.** A totalidade das Provas terá a duração de **03 (três) horas**.

**7.10.1.** Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **01 (uma) hora do início das mesmas**.

**7.10.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala ou ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando obrigatoriamente com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

**7.10.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

**7.10.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.**

**7.11.** As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

**7.12. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

**7.12.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.

**7.12.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.3**, alínea “b”, deste Capítulo.

**7.12.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

**7.12.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.

**7.12.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

**7.12.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares e/ou fones de ouvido.

**7.12.7.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

**7.12.8.** Não devolver as Folha de Resposta cedida para a realização da prova.

**7.12.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

**7.12.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

**7.12.11.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folhas de Respostas.

**7.12.12.** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

**7.12.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

**7.12.14.** Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal.

**7.12.15.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

**7.13.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**7.14.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

**7.15.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**7.16.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

**7.17.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

**7.18.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

**7.18.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

**7.18.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea “b”, do **item 7.3**, para acessar o local designado e permanecer nele.

**7.18.3. O INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**7.18.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.19.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**7.20.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**7.20.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

**7.21.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.20** e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**7.22.** O gabarito da Prova Objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **25 de fevereiro de 2019 – após às 14h**.

**7.23.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

**7.24.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

**7.25.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao fiscal da sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos comprovantes de comparecimento após a data de realização da prova.

## **VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

**8.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**8.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

**8.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**8.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

**8.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

## **IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

**9.1.** A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva para todas os Empregos;

**9.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação, por Emprego;

**9.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação:

- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam pessoa com deficiência; e
- b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência.

**9.4.** O Resultado Final do Processo Seletivo, será publicado na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP (www.ribeiraopires.sp.gov.br)**.

**9.5.** No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

**9.5.1.** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**9.5.2.** Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos.

**9.5.3.** Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.

**9.5.4.** Obtiver maior número de pontos na prova de Matemática.

**9.5.5.** Obtiver maior número de pontos na prova de Atualidades.

**9.5.6.** Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

**9.5.7.** Tiver exercido efetivamente a Emprego de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

## **X – DOS RECURSOS**

**10.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da data:

- a) dos Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições;
- b) da aplicação das Provas Objetivas;
- c) da divulgação dos Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas; e
- d) da divulgação dos Resultados Provisórios das Provas Objetivas.

**10.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

**10.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**10.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

**10.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as questões/situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no **item 10.1**.

**10.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

**10.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 10.2**.

**10.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

**10.8.1.** A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VI – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VIII – Do Julgamento da Prova Objetiva**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

**10.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**10.8.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 10.8.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.

**10.9.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

**10.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

**10.9.2.** Fora do prazo estabelecido.

**10.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente.

**10.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos.

**10.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

**10.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** ([www.ribeiraopires.sp.gov.br](http://www.ribeiraopires.sp.gov.br)).

**10.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **XI – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL – EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**11.1.** Os candidatos os Empregos **201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JARDIM CAÇULA, 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JARDIM GUANABARA, 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JARDIM IV DIVISÃO, 204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JARDIM LUSO, 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JARDIM OURO FINO, 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF SANTA LUZIA, 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VILA SUELI e 208 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, habilitados nas Provas Objetivas, conforme o estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital, serão convocados para o Curso de Formação Inicial, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, alterada pela Lei Federal nº 13.595/18, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo, que será organizado sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**, através de sua Secretaria Municipal da Saúde:

<b>EMPREGO/ESF/UBS/ÁREA DE ATUAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL</b>			
<b>EMPREGO/ USF/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	<b>QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)</b>
<b>201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF JARDIM CAÇULA</u></b>	<b>01</b>	<b>05</b>	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.
<b>202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF JARDIM GUANABARA</u></b>	<b>01</b>	<b>05</b>	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.
<b>203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF JARDIM IV DIVISÃO</u></b>	<b>06</b>	<b>20</b>	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.
<b>204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF JARDIM LUSO</u></b>	<b>07</b>	<b>25</b>	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.
<b>205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF JARDIM OURO FINO</u></b>	<b>05</b>	<b>20</b>	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.
<b>206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF SANTA LUZIA</u></b>	<b>15</b>	<b>50</b>	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.
<b>207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF VILA SUELI</u></b>	<b>03</b>	<b>10</b>	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.



**EMPREGO/ESF/UBS/ÁREA DE ATUAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO  
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**

<b>EMPREGO/ USF/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	<b>QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)</b>
<b>208 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>	<b>08</b>	<b>30</b>	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.

**11.2.** O Curso de Formação Inicial terá caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Processo Seletivo aqueles candidatos que não as alcançarem.

**11.3.** Participarão do Curso de Formação Inicial, com frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados e melhor classificados no Processo Seletivo e que estejam classificados dentro do número de convocados estabelecido no quadro acima, ou de acordo com as quantidades que a Administração achar conveniente para suprir as necessidades do Município.

**11.3.1.** A critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**, o Curso de Formação Inicial poderá ter a frequência mínima reduzida para até 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

**11.3.2.** Os demais candidatos classificados no Processo Seletivo e não convocados para o Curso de Formação Inicial, ficarão em lista de espera para futuras convocações para realização do curso, a critério da Administração Pública, se necessário, até o prazo de validade do Processo Seletivo.

**11.4.** O Curso de Formação Inicial terá o local, o período, o horário, a duração (horas/aula) e procedimentos, definidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**, sendo realizado em dias úteis e eventualmente aos sábados.

**11.5.** A confirmação do local para matrícula e realização do Curso de Formação Inicial, e demais informações, será divulgada por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP (www.ribeiraopires.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial de Ribeirão Pires (http://www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial)**.

**11.6.** Para participar do Curso de Formação Inicial, o candidato deverá apresentar inicialmente, para a matrícula, os seguintes documentos:

- a)** cópia da carteira de identidade (RG);
- b)** cópia do CPF;
- c)** cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou de Termo de União Estável devidamente registrado em cartório, ou protocolo em caso de perda;
- d)** cópia autenticada do certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento original que comprove a conclusão do curso; e
- e)** cópia do comprovante de residência, na área da comunidade de abrangência em que irá atuar, que deverá ser feito por meio da apresentação de contas de água, luz ou telefone fixo, contrato de aluguel, em nome do candidato, no nome dos pais no caso de solteiro ou cônjuge, neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

**11.6.1.** No ato da apresentação da documentação citada no **item 11.6**, deste Capítulo, o candidato declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado para inscrição no Processo Seletivo, implicará na sua eliminação do certame.

**11.6.2.** O candidato que já possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e cujo conteúdo atenda às exigências previstas para o exercício de Agente Comunitário de Saúde, estará dispensado da realização do curso devendo entregar cópia do comprovante de conclusão, até a data de encerramento da matrícula.

**11.6.3.** O candidato que não comparecer para realizar a matrícula no Curso de Formação Inicial não poderá realizá-lo posteriormente, e, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**11.7.** Ao candidato somente será permitida a participação no Curso de Formação Inicial na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

**11.7.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do Curso.

**11.8.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para matrícula e realização do Curso de Formação Inicial.

**11.9.** O objetivo do Curso de Formação Inicial é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente o Emprego de Agente Comunitário de Saúde, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências, com caráter eliminatório e avaliação final do curso pontuada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver na avaliação final das provas, durante o curso, total de pontos igual ou superior a 05 (cinco).

**11.9.1.** O Curso de Formação Inicial não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles capazes de alcançarem as

competências propostas, excluindo do Processo Seletivo os que não as alcançarem.

**11.10.** O Curso de Formação Inicial constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**.

**11.10.1.** A frequência do Curso de Formação Inicial será de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das horas das atividades, podendo ser alterado para 75% (setenta e cinco por cento), a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**.

**11.10.2.** A frequência às atividades será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.

**11.10.3.** O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, trinta minutos após o início das atividades.

**11.10.4.** As avaliações do Curso de Formação Inicial constarão de provas teóricas, ou trabalhos teóricos e/ou trabalhos práticos.

**11.11.** O candidato será considerado APTO no Curso de Formação Inicial, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

**a)** tiver frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento), podendo ser alterado para 75% (setenta e cinco por cento), a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**;

**b)** atingir com aproveitamento todas as competências propostas; e

**c)** obtiver na avaliação final das provas, durante o curso, total de pontos igual ou superior a 05 (cinco).

**11.12.** O candidato que não atender simultaneamente aos critérios de avaliação será considerado INAPTO no Curso de Formação Inicial e implicará na sua conseqüente eliminação do Processo Seletivo, independentemente da classificação obtida.

**11.13.** Será eliminado do Curso de Formação Inicial e conseqüentemente, do Processo Seletivo, o candidato que:

**a)** não frequentar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento), podendo ser alterado para 75% (setenta e cinco por cento), a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**;

**b)** que não obtiver, no mínimo, nota 05 (cinco) na avaliação final do curso;

**c)** não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais do curso;

**d)** que não apresentar os documentos exigidos para matrícula;

**e)** que não tenha concluído o Ensino Médio; e

**f)** que não residir na Área de abrangência em que irá atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo, conforme previsto na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

**11.14.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer para efetuar a matrícula no Curso de Formação Inicial, que não comparecer para realizá-lo desde o seu início ou dele se afastar antes do seu final, e/ou que for considerado INAPTO na avaliação final do Curso.

**11.14.1.** Após a realização do Curso de Formação Inicial será publicado o resultado com a classificação final dos candidatos.

**11.14.2.** Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso de Formação Inicial.

**11.15.** No encerramento do Curso, será fornecido Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste Capítulo.

**11.16.** A contratação do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combates às Endemias, somente poderá ocorrer após aprovação no Curso de Formação Inicial.

**11.17.** Todas as despesas relativas à participação no Curso de Formação Inicial correrão às expensas do candidato.

**11.18.** A realização do Curso de Formação Inicial ficará sobre total e inteira responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**.

## **XII– DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

**12.1.1.** A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo.

**12.1.2.** A contratação dar-se-á por prazo indeterminado e sob o regime CLT, para o exercício de atividades vinculadas ao PSF – Programa de Saúde da Família, na formação das ESF's (Equipes de Saúde da Família) e equipes de Combate às Endemias, conforme Lei Municipal nº 5.409, de 17 de maio de 2010.

**12.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

**12.2.1.** A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de telegrama ou outro modo que garanta que o candidato tenha sido convocado pessoalmente, devendo o candidato apresentar-se ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**, na data e horários estabelecidos no mesmo.

**12.3.** Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação.

**12.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 12.2**, deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos no telegrama enviado, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Certidão de Casamento (se casado);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovantes de votação na última eleição;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);
- f) Cédula de Identidade (RG ou RNE);
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- h) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastro;
- i) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j) Requerimento de Acumulação de Emprego Público (se houver);
- k) Comprovantes de escolaridade por meio de Histórico Escolar e diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, e demais documentos comprobatórios dos pré-requisitos deste Edital;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se houver);
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos (se houver);
- n) Comprovante de endereço; e
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original).

**12.4.1.** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

**12.5.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Emprego a que concorrem, a ser realizado pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

**12.5.1.** As decisões do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.

**12.5.1.1.** Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

**12.6.** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original.

**12.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de ofício ou *e-mail* firmando a desistência do candidato da vaga.

**12.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **item 12.2.1**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto no telegrama enviado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretroatável do Processo Seletivo, fazendo como prova a comprovação de recebimento do telegrama.

**12.7.2.** Os candidatos após terem atendido o **item 12.2.1**, deverão atender às datas fixadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**, conforme termo de responsabilidade assinado na convocação, para retornarem com o Laudo Médico Admissional e com toda a documentação exigida pelo Edital deste Processo Seletivo e demais documentos requeridos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**, para fins de contratação.

**12.7.3.** O não cumprimento dos **itens 12.2.1** e **12.7.2**, ocasionará a exclusão do candidato do Processo Seletivo.

**12.8.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo e convocados serão contratados sob o regime CLT, no qual o empregado será submetido à avaliação, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**.

**12.9.** Se houver alteração na estrutura de funções e salários do Quadro Funcional da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para as funções contidas neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

### **XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados na *Internet*, no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** ([www.ribeiraopires.sp.gov.br](http://www.ribeiraopires.sp.gov.br)), bem como no **Diário Oficial de Ribeirão Pires** (<http://www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial>), podendo o **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

**13.1.1.** O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**13.2.** Serão publicados na Imprensa Oficial apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

**13.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a Homologação publicada no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** ([www.ribeiraopires.sp.gov.br](http://www.ribeiraopires.sp.gov.br)), bem como no **Diário Oficial de Ribeirão Pires** (<http://www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial>).

**13.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

**13.5.** Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** a Homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

**13.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**13.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da Homologação dos resultados e, após este prazo, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**.

**13.8.** Após as Homologações dos resultados finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** ([www.ribeiraopires.sp.gov.br](http://www.ribeiraopires.sp.gov.br)), bem como no **Diário Oficial de Ribeirão Pires** (<http://www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial>).

**13.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

**13.10.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**13.11.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

**13.12.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da publicação do Editais de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogados por mais 01 (um) ano, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**.

Ribeirão Pires/SP, 13 de dezembro de 2018.

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÃO BÁSICAS DOS EMPREGOS**

EMPREGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICAS DOS EMPREGOS
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>	
<p><b>201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF JARDIM CAÇULA</u></b>  <b>202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF JARDIM GUANABARA</u></b>  <b>203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF JARDIM IV DIVISÃO</u></b>  <b>204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF JARDIM LUSO</u></b>  <b>205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF JARDIM OURO FINO</u></b>  <b>206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF SANTA LUZIA</u></b>  <b>207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <u>USF VILA SUELI</u></b></p>	<p>Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão do gestor Municipal, nos termos da legislação vigente.</p> <p>São consideradas atividades em sua área de atuação:</p> <p>I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade.</p> <p>II – a promoção de ações, para fins de educação para saúde individual e coletiva;</p> <p>III – o registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde;</p> <p>IV – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;</p> <p>V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e</p> <p>VI – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o Setor Saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, dentro outras previstas.</p>
<p><b>208 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b></p>	<p>Tem como atribuição o exercício das atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do Município de acordo com a legislação vigente.</p>



## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### ENSINO MÉDIO COMPLETO

**201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JARDIM CAÇULA, 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JARDIM GUANABARA, 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JARDIM IV DIVISÃO, 204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JARDIM LUSO, 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JARDIM OURO FINO, 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF SANTA LUZIA, e 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VILA SUELI E 208 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

### MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

### ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JARDIM CAÇULA, 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JARDIM GUANABARA, 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JARDIM IV DIVISÃO, 204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JARDIM LUSO, 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JARDIM OURO FINO, 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF SANTA LUZIA, e 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VILA SUELI**

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica), Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Atribuições e postura profissional do ACS; Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Educação em Saúde; conceitos e instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família.

### **208 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Quem é o Agente de Combate às Endemias. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. Ações a serem desenvolvidas pelo Agente de Combate às Endemias. Sistema de Informação que o Agente de Combate às Endemias trabalha. Finalidade do Sistema de Informação para o trabalho do Agente de Combate às Endemias. Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. Biologia dos vetores. Reconhecimento geográfico. Tratamento e cálculo para tratamento. Pesquisa Entomológica. Criadouros. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Organização e operação de campo. Material de uso diário.

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu,

\_\_\_\_\_  
(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP – Edital nº 01/2018, para o Emprego de \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social ( \_\_\_\_\_ ), nos registros relativos aos

(indicação do Nome Social)

serviços prestados por esse órgão/entidade.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

**Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.**

DATAS	EVENTOS
17/12/2018 a 17/01/2019	Período de Inscrição pela Internet no site do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
17 e 18/12/2018	Solicitação do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição no Site do IMAIS.
07/01/2019	Publicação do resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição no site do IMAIS.
08/01/2019	Prazo recursal contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição no site do IMAIS.
15/01/2019	Divulgação do resultado dos recursos do pedido de isenção da taxa de inscrição nos sites do IMAIS e da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.
15 a 17/01/2019	Prazo para que os candidatos que obtiveram indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição realizem o pagamento da taxa de inscrição.
18/01/2019	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
31/01/2019	Divulgação dos deferimentos e indeferimentos das inscrições nos sites do IMAIS e PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.
01/02/2019	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no site do IMAIS.
13/02/2019	Publicação do Extrato do Edital de Convocação para as Provas Objetivas na Imprensa Oficial, afixação das listas de convocação na PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES e disponibilização do Edital na íntegra nos sites do IMAIS e PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.
24/02/2019	Aplicação das Provas Objetivas.
25/02/2019	Prazo recursal contra a aplicação das Provas Objetivas no site do IMAIS.
25/02/2019 (Tarde)	Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas, no site do IMAIS e da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.
26/02/2019	Prazo recursal referente a publicação dos gabaritos das Provas Objetivas.
22/03/2019	Divulgação das listas de resultado provisório das Provas Objetivas no quadro de avisos da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos gabaritos e da aplicação das Provas Objetivas na área restrita dos candidatos no site do IMAIS e divulgação do resultado provisório no site nos sites do IMAIS e nos sites do IMAIS e da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.
25/03/2019	Prazo recursal referente ao resultado provisório das Provas Objetivas no site do IMAIS.
05/04/2019	Divulgação nos veículos oficiais de divulgação do Processo Seletivo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos interpostos contra o resultado provisório das Provas Objetivas (deferimentos e indeferimentos).</li> <li>• Resultado Final das Provas Objetivas.</li> </ul>
A definir	Convocação dos Candidatos ao Curso de Formação Inicial.

Veículos Oficiais de Divulgação: *site* do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), *site* da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP ([www.ribeiraopires.sp.gov.br](http://www.ribeiraopires.sp.gov.br)) e Diário Oficial de Ribeirão Pires (<http://www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial>).

**REALIZAÇÃO:**

